1.965, passa a denominar-se FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA-FAE.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 1.983.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 1.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ocorrendo separação entre os pais ou abandono legalmente caracterizado ou ainda perda do pátrio poder, o salário família, previsto na legislação municipal aplicável ao servidor estatutário, poderá ser pago diretamente àquele dos pais' ou quando for o caso a outra pessoa a cujo encargo ficar o sustento do filho se assim o determinar o juiz compentente.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 252, DE 23 DE JULHO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional na importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências a Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	03- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.....Cr$ 3.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMATÍCA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814830	Assistência ao Menor
15814832.06	Subvenções Sociais
	03- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.....Cr$ 3.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 253, DE 23 DE JULHO DE 1.985

"Altera a redação dos artigos 22 e 38 da Lei nº 203, de 14 de dezembro de 1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os artigos 22 e 38 da Lei nº 203, de 14 de dezembro de 1.984, passam a vigorar com as seguintes redações a partir de 1º de Julho de 1.985:-

"ARTIGO 22 :- Fica estabelecida para os cargos estatutários e funções públicas, vinculadas ao regime da CLT,